



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

RQ 1665 /2012

REQUERIMENTO nº
(Dos Deputados Cristiano Araújo e Eliana Pedrosa)

L I D O
Em 01/08/12
DMS 12079
Assessoria da Presidência

Requer o registro da Frente Parlamentar de Apoio aos Profissionais de Educação Física.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeiro o registro da “Frente Parlamentar de Apoio aos Profissionais de Educação Física”, composta pelos Deputados signatários deste, instituída para acompanhar e propor ações relacionadas direta e indiretamente ao apoio aos profissionais da área tema da presente Frente Parlamentar.

Contudo é importante destacar as ações da Frente Parlamentar em questão:

1. Propor audiências públicas para debater temas relevantes sobre a área de Educação Física;
2. Realizar palestras, fóruns, debates, seminários e outros eventos, envolvendo a sociedade civil visando a conscientização e formação de opiniões a respeito dos temas relacionados ao meio ambiente;
3. Apoiar ações parlamentares, governamentais e da sociedade civil que recorram sobre o tema da frente parlamentar;
4. Lutar pela aprovação das proposições legislativas que aperfeiçoam a legislação vigente no que se refere à carreira dos Profissionais de Educação Física, asseguradas as emendas que se fizeram necessárias nos textos em discussão em nível Distrital;
5. Acompanhar, incentivar e sugerir no âmbito do Distrito Federal, políticas públicas de Estado para apoio aos Profissionais que apresentem interfaces com a questão dos Profissionais da área de Educação Física;

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1665 / 2012
Fls. Nº 01 Beto

Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including a large signature and the name "Leonardo 16809".



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

6. Lutar para oferecer melhores condições de trabalho e de salário aos servidores da carreira de que trata a presente Frente Parlamentar.

Sala das Sessões, em

CRISTIANO ARAÚJO
Deputado – PTB

ELIANA PEDROSA
Deputada – PSD

AGACIEL MAIA
Deputado – PTC

EVANDRO GARLA
Deputado – PRB

ARLETE SAMPAIO
Deputada – PT

JOE VALLE
Deputado – PSB

AYLTON GOMES
Deputado – PR

LILIANE RORIZ
Deputada – PSD

BENEDITO DOMINGOS
Deputado – PP

LUZIA DE PAULA
Deputada – PPS

CELINA LEÃO
Deputada – PSD

OLAIR FRANCISCO
Deputado – PT do B

CHICO LEITE
Deputado – PT

PATRÍCIO
Deputado – PT

CHICO VIGILANTE
Deputado – PT

PROF. ISRAEL BATISTA
Deputado – PDT

CLÁUDIO ABRANTES
Deputado – PPS
DR. MICHEL
Deputado – PSL

RAAD
Deputado – PPL

ROBÉRIO NEGREIROS
Deputado – PMDB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

RÔNEY NEMER
Deputado – PMDB

WASHINGTON MESQUITA
Deputado – PSD

SIQUEIRA CAMPOS
Deputado – PSC

WASNY DE ROURE
Deputado - PT

9

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RA Nº 1665 / 2012
Fis. Nº 03 Bete




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao GMD-Secretário Geral da Mesa Diretora para registro da referida frente parlamentar cumprindo as disposições da Resolução nº 255/12.

Em, 28/06/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

RESOLUÇÃO Nº 255, DE 2012

(Autoria do Projeto: Wasny de Roure)

Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O registro de frentes parlamentares será feito por meio de requerimento à Mesa, que será lido em Plenário e publicado no Diário da Câmara Legislativa.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se frente parlamentar a associação suprapartidária composta por pelo menos um terço dos membros do Poder Legislativo local, destinada a promover o aprimoramento da legislação sobre tema determinado ou para discutir problemas específicos da sociedade do Distrito Federal.

Art. 3º O requerimento de registro de frente parlamentar deverá ser instruído com a ata de fundação e constituição dela, bem como com seu estatuto.

Parágrafo único. O requerimento de registro deverá indicar o nome da frente parlamentar e um representante, que será responsável perante a Casa por todas as informações que prestar à Mesa.

Art. 4º As frentes parlamentares se extinguem automaticamente ao final da legislatura.

Art. 5º As frentes parlamentares poderão requerer a utilização de espaço físico da Câmara Legislativa para a realização de reunião, o que poderá ser deferido, a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa e não acarrete despesas.

Art. 6º As atividades das frentes parlamentares serão amplamente divulgadas pelo Diário da Câmara Legislativa, na página da Câmara Legislativa na rede mundial de computadores e na TV Legislativa, sem prejuízo de outros meios de comunicação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de fevereiro de 2012

DEPUTADO PATRÍCIO

Presidente

